



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

CONTRATO DE

“Empreitada para a execução de Espaços de Jogo e Recreio na Freguesia do Castelo e Freguesia da Quinta do Conde”

Entre:

MUNICÍPIO DE SESIMBRA, pessoa coletiva n.º 501 144 218, com sede em Rua da República, n.º 3, 2970-741 Sesimbra, aqui representado pelo Vereador do Pelouro do Ambiente Urbano, **JOSÉ HENRIQUE PERALTA POLIDO**, outorgando no uso das competências que lhe foram delegadas pelo Despacho do Presidente da Câmara Municipal n.º 18068/AP de 22/10/2021, adiante designado como **PRIMEIRO CONTRATANTE**,

E

BRICANTEL, COMÉRCIO DE MATERIAL ELÉCTRICO DE BRAGANÇA, S.A, pessoa coletiva n.º 502 888 539, com sede na Rua Arquiteto Viana de Lima, 19/21, 5300-678 Bragança, representada por **JÚLIO DINIS BENTO RODRIGUES**,

na qualidade de Administrador com poderes para o ato nos termos da certidão permanente do registo comercial apresentada como Documento de Habilitação e válida até 04 de novembro de 2025, adiante designada por **SEGUNDO CONTRATANTE**.

Considerando:

- I - A decisão de contratar tomada em 14/03/2025 pelo Vereador José Henrique Peralta Polido, no uso da competência acima referida, relativa ao processo de Empreitada por Consulta Prévio n.º Processo 2024/DP-PCLEOP/1.
- II - Que o encargo da despesa resultante do presente contrato está previsto no Plano de Atividades em vigor, na Ação com o código GOP 10 02 2007/180 6 e é satisfeito pela dotação orçamental 0705 07010406 onde foi cabimentada a despesa com o n.º 22848 tendo sido o respetivo compromisso registado com o n.º sequencial 213893.
- III - Que foram também apresentados pelo Segundo Contratante os seguintes Documentos de Habilitação:
 - a) – Declaração emitida pelo Centro Distrital de Bragança da Segurança Social em 11/04/2025 comprovativa de que a sua situação contributiva se encontra regularizada;
 - b) – Certidão do Serviço de Finanças comprovativa em como tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal datada de 30/04/2025;
 - c) – Certificados de Registo Criminal datados de 12/02/2025;
 - d) – Declaração conforme o Anexo II do CCP;
 - e) – Declaração do Registo Central do Beneficiário Efetivo submetida em 30/12/2024.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

É celebrado o presente contrato, na sequência da adjudicação realizada por Despacho do Senhor Vereador, José Henrique Peralta Polido, de 10 de abril de 2025 e da aprovação da respetiva minuta realizada pelo mesmo Despacho, no uso da competência delegada acima mencionada, o qual se rege pelos considerandos supra e pelas seguintes cláusulas:

Cláusula 1.^a

Objeto

O presente contrato tem por objeto a “Empreitada para a execução de Espaços de Jogo e Recreio na Freguesia do Castelo e Freguesia da Quinta do Conde”, de acordo com o Caderno de Encargos e a Proposta adjudicada, que neste contrato se dão por integralmente reproduzidos e dele fazem parte integrante.

Cláusula 2.^a

Preço Contratual e Condições de Pagamento

O preço total do presente contrato é de € **109.363,09** (cento e nove mil, trezentos e sessenta e três euros e nove cêntimos), a que acresce o IVA legalmente devido, a pagar nas condições previstas no Caderno de Encargos, referente aos seis lotes, designadamente:

Lote 1 – 9.982,24 € + IVA

Lote 2 – 41.890,00 € + IVA

Lote 3 – 20.871,30 € + IVA

Lote 4 – 5.925,25 € + IVA

Lote 5 – 9.823,00 € + IVA

Lote 6 - 20.871,30 € + IVA

Cláusula 3.^a

Prazo Contratual e Local Execução do Contrato

A empreitada será realizada nos locais definidos em Caderno de Encargos e Memória Descritiva, nomeadamente no EJР Azoia Rua da Escola (Lote 1), EJР Jardim do Pinheiro Manso (Lote 2), EJР Amizade (Lote 3), EJР Rainha Santa Isabel (Lote 4), EJР Mimosas (Lote 5) e EJР Dom José (Lote 6), no prazo de centro e vinte dias, de acordo com a Cláusula 6.^a do Caderno de Encargos, designadamente:

Lote 1 – 20 dias

Lote 2 – 30 dias

Lote 3 – 20 dias

Lote 4 – 10 dias

Lote 5 – 20 dias

Lote 6 – 20 dias



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Cláusula 4.^a

Modificações Objetivas do Contrato

Além dos fundamentos de modificação objetiva previstos nos artigos 311.º e seguintes do CCP, o contrato pode ser modificado por impossibilidade de execução da totalidade dos dias contratados, pelas condições climáticas, e/ou pela inexistência da necessidade do serviço.

Cláusula 5.^a

Gestor do Contrato

Nos termos previstos no artigo 290.º-A do Código dos Contratos Públicos foi designado como gestor do contrato o Técnico do Primeiro Contratante [REDACTED] e a Técnica [REDACTED] que o substitui nas suas faltas e impedimentos, para acompanhamento permanente da respetiva execução.

Cláusula 6.^a

Obrigações Principais do Segundo Contratante

Sem prejuízo de outras obrigações previstas na legislação aplicável e no caderno de encargos, da celebração do contrato decorrem para o Segundo Contratante as obrigações principais de prestar os serviços objeto do contrato, de acordo com o constante na proposta adjudicada e no respetivo caderno de encargos.

Cláusula 7.^a

Proteção de Dados Pessoais

1. O Município e o Segundo Contratante declaram conhecer o regime de proteção de dados pessoais, nomeadamente os direitos e obrigações decorrentes do Regulamento Geral de Proteção de Dados e a Lei n.º 58/2019, de 8 de agosto, bem como declaram cumprir as regras e princípios previstos nas disposições legais e regulamentares de proteção de dados pessoais.
2. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a manter absoluto sigilo relativamente aos dados pessoais de quaisquer titulares de dados com que se relacionem na execução do presente contrato.
3. O Município e o Segundo Contratante obrigam-se a adotar as medidas técnicas e organizativas necessárias para assegurar um nível de segurança adequado ao risco envolvido e aos dados pessoais objeto de tratamento.
4. Os dados pessoais relativos ao Segundo Contratante, incluindo dos titulares dos seus órgãos sociais, representantes, trabalhadores, agentes, subcontratados e consultores são conservados pelo prazo legalmente devido.



CÂMARA MUNICIPAL DE SESIMBRA

Cláusula 8.ª

Legislação Aplicável

Em tudo quanto estiver omissa no presente Contrato e nas antecedentes peças processuais, observar-se-á o estatuído no Código dos Contratos Públicos, bem como no Código do Procedimento Administrativo e na demais legislação portuguesa aplicável.

Cláusula 9.ª

Foro Competente

Para todos os litígios decorrentes do contrato será competente o Tribunal Administrativo e Fiscal de Almada, com expressa renúncia a qualquer outro.

O presente contrato é assinado eletronicamente mediante aposição das assinaturas eletrónicas dos representantes dos contratantes, de acordo com o n.º 1 do artigo 94.º do CCP, fazendo parte do mesmo, os elementos elencados no n.º 2 do artigo 96.º do Código dos Contratos Públicos, e considerando-se celebrado na data da aposição da última assinatura.

PELO PRIMEIRO CONTRATANTE,

PELO SEGUNDO CONTRATANTE,

Assinado por: **JOSÉ HENRIQUE PERALTA POLIDO**
Num. de Identificação: [REDACTED]
Data: 2025.05.14 12:20:29+01'00'



**JULIO DINIS
BENTO
RODRIGUES** Assinado de forma digital por JULIO DINIS BENTO RODRIGUES
Dados: 2025.05.09 16:15:06 +01'00'

Conta:

Contrato Administrativo, n.º 17 do artigo 1.º do Anexo I da Tabela de Taxas e Licenças Municipais.
€ 56,80. São cinquenta e seis euros e oitenta cêntimos, pago por fatura n.º 25.017/1659, de 09/05/2025.

DAJ/DACP